

PROJETO DE LEI Nº 047/2026, de 02 de junho de 2026.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de interesse público de apoio às ações de segurança pública, pelo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o repasse de recursos financeiros ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 88.661.053/0001-02, o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O prazo previsto poderá ser prorrogado por iguais períodos, mediante manifestação previa das partes e demonstração do interesse público e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º Os recursos previstos nesta Lei deverão ser utilizados pelo CONSEPRO para apoio às atividades de segurança pública local, sendo destinados, em partes iguais, à Polícia Civil e à Brigada Militar, com a finalidade de auxiliar no custeio de despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades a serem demonstradas em plano de trabalho.

Art. 3º O repasse de que trata esta Lei será realizado mediante celebração de Termo de Fomento, observando-se as normas previstas na [Lei Federal nº 13.019](#), de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 4º O CONSEPRO deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do objeto do repasse, conforme estabelecido no convênio e exigido na legislação aplicável.

Art. 5º Para cobertura das despesas de que trata o **art. 1º**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação na Lei Municipal nº 3.612 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029, e incluir Ação na Lei Municipal nº 3.613 de 16 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, assim caracterizados:

PROGRAMA: 0034 – Justiça e Segurança

“OBJETIVO DO PROGRAMA: *Desenvolver um conjunto de ações de maneira sistêmica e otimizada, buscado a preservação da ordem pública, do patrimônio e segurança das pessoas que constituem a sociedade.”*

“OBJETIVO ESTRATÉGICO: *Prover a manutenção de atividades que criem condições para o funcionamento integrado dos órgãos responsáveis pela segurança pública, possibilitando o controle e o gerenciamento de forma estratégica, das atividades de segurança pública.”*

Ação: Executar a transferência de recursos para entidades ligadas à atividades de apoio aos órgãos de segurança pública no município.

Produto: Transferência de Recursos

Unidade de Medida: R\$

Dados Financeiros para o Plano Plurianual:

2026	2027	2028	2029
R\$ 9.600,00			

Dados Financeiros para a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

2026
R\$ 9.600,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01 – Sec. Munic. Administração e Órgãos Ligados

Atividade: 1100 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS - CONSEPRO

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 181 – Policiamento

Programa: 34 – Justiça e Segurança

Elemento de Despesa:

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 9.600,00

TOTAL R\$ 9.600,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 7º**, servirão de recursos, os decorrentes de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 03 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01 – Sec. Munic. Administração e Órgãos Ligados

Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 16 – Administração Governamental

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica R\$ 9.600,00

TOTAL R\$ 9.600,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 02 de junho de
2026.

VOLMIR JOSÉ BILESKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 047/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO.

O presente projeto tem por finalidade autorizar o repasse mensal de recursos ao CONSEPRO, pelo período de doze meses, visando o apoio no custeio de despesas necessárias ao regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município.

A medida, embora singela, representa importante apoio institucional às forças de segurança locais, colaborando para a manutenção e aprimoramento dos serviços prestados à população, em observância ao interesse público e ao princípio da cooperação entre os entes e instituições que atuam em benefício da comunidade.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão para a segurança da população iraiense, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 02 de junho de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal